



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2013

De 18 de Março de 2013.

REMESSA
Em 18/03/13

Por despacho do Sr. Presidente
Remessa dos autos a C.

AUTORIA: Vereadores Luis Cesar De Lara Pinto Filho/PR, José Ari Zandoná/DEM, Gilnei Macari/PR, Jonathan Silveira Roberto/PR, Edegar José de Oliveira/PR e Adelar Fusinato/DEM

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 17/06/13

“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL
A “CÂMARA MIRIM”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as instituições de ensino das redes, ESTADUAL, MUNICIPAL ou PRIVADA de ensino do município de Água Boa, que tenham os alunos devidamente matriculados no III Ciclo de Formação Humana ou que correspondam a isso.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 2 (dois) representante na “Câmara Mirim”, sendo que corresponderão há 1 (um) como o vereador mirim e 1 (um) suplente para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins e 11 (onze) suplentes. Contemplando assim todos os estabelecimentos de ensino, seja ele Público ou Privado.

§ 3º Se necessário, as escolas com maior número de alunos devidamente matriculados nas turmas de III Ciclo de Formação Humana ou que correspondam a isso, poderão ter mais de 1 (um) representante, não podendo ultrapassar o número de 3 (três).

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL	
DE ÁGUA BOA	
Nº 084	LIVRO 004
FOLHA 44	HORAS 08:50
18/03/2013	



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

§ 4º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação (assessoria Pedagógica de Ensino), a responsabilidade pela informação do número de alunos que estão devidamente matriculados em cada escola do município.

§ 5º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada Escola participante, sendo que serão exclusivo para os alunos do III Ciclo ou turmas correspondentes, obedecendo a um ou mais dos seguintes critérios:

- I - Eleições internas visando o surgimento de lideranças;
- II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III - Concurso de redação sobre temas atuais;
- IV - Outros processos de escolha respeitando a particularidade de cada escola.

§ 6º - As escolas participantes deverão fazer o processo de escolha respeitando as diferenças de gênero. Sendo que preferencialmente sejam um representante de cada um dos gêneros, não importando a sua colocação, seja ele o Vereador Mirim ou Suplente.

§ 7º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano tendo como base o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do público jovem e do município.

Art. 4º - Na primeira semana de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês durante o calendário do ano letivo, e pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sempre acontecendo uma hora antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.


Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 18 de março de 2013.



Luis Cesar De Lara Pinto Filho/PR


Gilnei Macari/PR


Jose Ari Zandoná/DEM


Jonathan Silveira Roberto/PR


Edegar José de Oliveira/PR


Adelar Fusinato/DEM

Vereadores Autores



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente cultivar em nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas, fazendo dos mesmos os futuros líderes de nosso município.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o sufrágio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.


e




Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

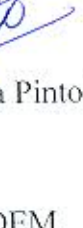
Plenário "José Nogueira Paniago", aos 18 de março de 2013.



Luis Cesar De Lara Pinto Filho/PR


Gilnei Macari/PR


José Ari Zandoná/DEM


Jonathan Silveira Roberto/PR


Edegar José de Oliveira/PR


Adelar Fuzinato/DEM

Vereadores Autores